



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0287/2022

Em 3 de novembro de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, incluindo objetivo para o protocolo de captura, esterilização e devolução e prevendo a hipótese de empréstimo de gatoeiras em seu contexto.

A presente propositura decorre de deliberação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que em reunião de 30 de agosto de 2022 aprovou as diretrizes para a instituição de um projeto de bancos de gatoeiras, prevendo o empréstimo de gatoeiras do Município a instituições não governamentais e ainda por protetores independentes cadastrados, no contexto do Protocolo de Captura, Esterilização e Devolução (CED).

Outrossim, deve-se destacar que a presente propositura fora igualmente impulsionada em razão da Indicação nº 5377/2021, de iniciativa da Vereadora Luna Meyer (PDT).

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei Complementar se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 9553/2022 - 03/11/2022 21:08 - PROCESSO 358/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, incluindo objetivo para o protocolo de captura, esterilização e devolução e prevendo a hipótese de empréstimo de gatoeiras em seu contexto.

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37-A. Fica a Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal autorizada a adotar o protocolo de captura, esterilização e devolução (Protocolo CED), tendo por objetivo o monitoramento e o controle populacional de cães e gatos errantes e comunitários, sem tutores conhecidos no município de Araraquara.

Art. 36-B. Para fins da captura de animais no contexto do Protocolo CED, fica a Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal autorizada a proceder ao empréstimo de gatoeiras do Município a instituições não governamentais e ainda por protetores independentes cadastrados, nos termos de regulamento.

§ 1º Caberá à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal realizar o treinamento e capacitação para a utilização das gatoeiras pelos sujeitos interessados em seu empréstimo.

§ 2º O empréstimo de que trata o “caput” deste artigo será:

- I – gratuito, obedecido o prazo máximo de 10 (dez) dias por empréstimo; ou
- II – oneroso, mediante a cobrança de preço público fixado em regulamento, para empréstimos com prazos superiores a 10 (dez) dias.

§ 3º Os sujeitos interessados em obter o empréstimo de que trata o “caput” deste artigo deverão assumir, por escrito, a responsabilidade:

- I – pela utilização das gatoeiras exclusivamente em conformidade com o Protocolo CED;
- II – por quaisquer danos causados às gatoeiras, inclusive os decorrentes de fortuito ou força maior, cujos valores serão apurados pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal;
- III – pela onerosidade do empréstimo, na hipótese em que a gatoeira não for devolvida no prazo de que trata o inciso I do § 2º deste artigo; e
- IV – demais responsabilidades, condições e obrigações constantes de regulamento.”(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 9553/2022 - 03/11/2022 21:08 - PROCESSO 358/2022